



## PORTARIAS

### PORTARIA 680/2022

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo (Sérgio do Bom Preço):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08**  
**Maximino Mendes Ribeiro Neto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de dezembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

### PORTARIA 681/2022

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo (Sérgio do Bom Preço):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03**  
**Nathália Holsback Moreira Corrêa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de dezembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

### PORTARIA 682/2022

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 04 de janeiro de 2023, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete da Vereadora Dandara Tonantzin Silva Castro:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**  
**Mayza de Carvalho Faustino.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**  
**Pedro Nunes Pistori.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 28 de dezembro de 2022.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
(Sérgio do Bom Preço)  
Presidente

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2022, homologado em 13/12/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de computador e acessórios de informática, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de Ilhéus - Bahia, na Rodovia BA-262 - km3.5, sentido Uruçuca-Ilhéus - Distrito Industrial de Ilhéus Bairro Iguape, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, representado por JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº \*745.693\*\* SSP- BA e CPF sob o nº \*\*\*115.505\*\*, à saber:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
1	<p><b>Computador All-in-one com monitor, mouse óptico e teclado. Garantia on site de 12 meses pelo fabricante do equipamento.</b></p> <p><b>Especificação mínima:</b></p> <p>Processador AMD Ryzen5 PRO 5650GE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Windows 10 Profissional - português Brasil (licença Windows 10 com previsão de atualização para Windows 11).</li> <li>- Memória 16GB DDR4 2666MHz, possibilitando a expansão de memória.</li> <li>- Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB PCIeNVMe M.2.</li> <li>- Monitor Full HD de no mínimo 22" polegadas (1920 x 1080).</li> <li>- Entradas USB no mínimo 3.</li> <li>- Webcam integrada de alta definição.</li> </ul> <p><b>Itens que acompanham o produto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo de Alimentação;</li> <li>- Mouse e teclado;</li> <li>- Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth.</li> </ul> <p><b>Garantia: 1 ano incluído*</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disco rígido de 1 TB incluído*</li> <li>- Detecção e prevenção de falhas antes que ocorram.</li> </ul> <p><b>Interfaces e dispositivos integrados à placa principal</b></p> <p>Rede 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (traseira)</p> <p>Saída de áudio / microfone integrada.</p> <p><b>Memória</b></p> <p>Total instalada de 16 (Dezesseis) GB (Gigabytes);</p> <p>Instalação em 2 (dois) módulos (Dual Channel);</p> <p><b>Teclado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.</li> <li>- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</li> <li>- O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).</li> <li>- Deve utilizar interface USB;</li> </ul>	DATEN / DC3A-A23 Fabricante: DATEN TECNOLOGIA	150	R\$4.488,00	R\$673.200,00



. Possuir bloco numérico separado das demais teclas. <b>Mouse óptico</b> . Dois botões, scroll wheel e ambidestro (simétrico); . Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi; . O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); . Deve utilizar interface USB; <b>Garantia on site 12 Meses para todos os itens (computador e monitor):</b> On site, 01 ano, reparo no local (computador e monitor).				
---	--	--	--	--

1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Seção Secretaria Geral e Departamento de Departamento de Informática, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Informática.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 11 do Termo de Referência.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -19 -Equipamentos de Processamento de Dados; Ficha 8905 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16 - material de expediente 17 - material de processamento de dados 40 - ferramentas.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no item 22 do Edital de Licitação nº 023/2022.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2022.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mer-

# O DIA A DIA DE UBERLÂNDIA PASSA AQUI!

CONHEÇA AS PROPOSTAS DO  
PARLAMENTO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA**  
A voz do povo é lei.



ACESSE: [CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR](http://CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR)





cado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.

1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.

1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
Uberlândia, 22 de dezembro de 2022.

**Sergimar Antônio De Melo**  
Presidente

**Leandro Cassiano Neves**  
1º Secretário e Ordenador de Despesas  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
DATEN TECNOLOGIA LTDA  
DETENTOR DA ATA

## QUER PARTICIPAR DAS DECISÕES SOBRE A CIDADE?

ACOMPANHE AS NOSSAS REDES  
SOCIAIS E TENHA VOZ ATIVA!

 CAMARAUBERLANDIAOFICIAL

 CAMARAUBERLANDIA

 UBERLANDIACAMARA



CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA  
A voz do povo é lei.



Pense menos no tempo  
e mais em você.  
Passe mais tempo  
com sua família e amigos.

Feliz Ano Novo

ACOMPANHE O DIA-A-DIA DO LEGISLATIVO. VISITE A CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL  
UBERLÂNDIA

Esta Casa é sua.  
Juntos, construímos Uberlândia.

### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3343, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS  
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores. Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)